

" EDITAL Nº 13/76 "

De ordem do Excalentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço publico que nesta data foi sancionada e Promulgada a seguinte Lei-

LEI Nº 789

de 23 de junho de 1976

" Autoriza o Executivo a permutar áreas utilizadas em estradas vicinais com o Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS e dá outras providências".

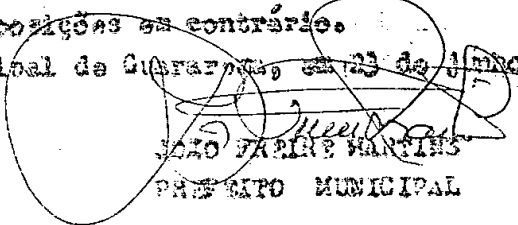
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica transferida da categoria "Bens de uso comum do povo, ou de uso público" para a categoria "Bens dominicais", para fins de permuta, uma área de 13.316 m<sup>2</sup> de estradas vicinais conforme detalhes inseridos no desenho DE 849.4.-010/101.PER-01, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Em consequência da desafetação estabelecida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a referida área de 13.316 m<sup>2</sup>, com uma área de 27.730 m<sup>2</sup>, utilizada em estradas vicinais e de propriedade da Petróleo Brasileiro SA PETROBRÁS, conforme parte hachurada do desenho integrante desta Lei, passando essa área a constituir "Bem de uso comum do povo ou uso público".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 23 de junho de 1976

  
JOÃO PARINI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA